

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO



Prot. 2021.09.27.5732
27.09.2021
A. Francisco

PROJETO DE LEI Nº 2162/2021
Data: 27/09/2021

SÚMULA. Altera a destinação de imóvel da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSO**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I - Lote nº 01-A-D da Quadra nº 01, originário da subdivisão do Lote nº 01-A-A da mesma Quadra, situado no perímetro urbano, no **Loteamento Barra Bonita**, Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **1.200,00 m²**, (Um mil e duzentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: medindo 40,00 metros, confronta com a Rua nº 09; **LESTE**: medindo 15,00 metros, confronta com o Lote nº 01-A-E e medindo 15,00 metros, confronta com o Lote nº 01-A-B ; **SUL**: medindo 40,00 metros, confronta com o Lote nº 01-A-C; **OESTE**: medindo 30,00 metros, confronta com a Rua nº 03.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **BARRA BONITA**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 13.454, do **REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS (PR)**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2162/2021

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para alterar a destinação, de bem de uso comum do povo, para bem domiciliar, o lote discriminado no bojo do Projeto de Lei.

O lote ora *desafetado* é para a emissão de Título Definitivo de Propriedade em nome da Sra. **EDVIRGES CONRADI MEURER**.

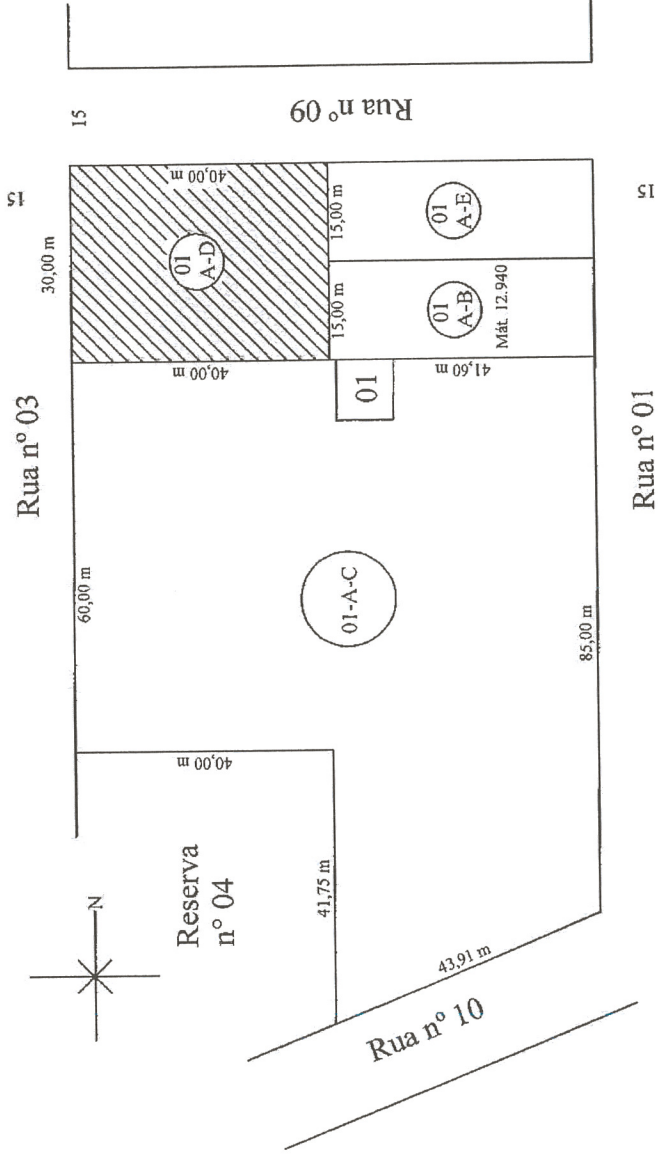
A necessidade da alteração da destinação do imóvel é para atender as exigências na emissão de títulos definitivos de propriedade, Lei Municipal nº 2037/2021.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL

MAPA



Escala: 1/1.000

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote nº 01-A-D
 Originário da subdivisão do Lote nº 01-A-A
 Quadra nº 01
 Área: 1.200,00 m²
 Loteamento Barra Bonita
 Município de Três Barras do Paraná
 Comarca de Catanduvas
 Estado do Paraná


RECONHECIDA

 GERSON FRANCISCO GUSSO
 PREFEITO MUNICIPAL

Confrontações:

AO NORTE: Confronta com a Rua nº 09 medindo 40,00 metros;
 AO LESTE: Confronta com o Lote nº 01-A-E, medindo 15,00 metros, e confronta com o Lote nº 01-A-B, medindo 15,00 metros;
 AO SUL: Confronta com o Lote nº 01-A-C medindo 40,00 metros;
 AO OESTE: Confronta com a Rua nº 03 medindo 30,00 metros.


IDENTIFICAÇÃO

Folha:

03
04

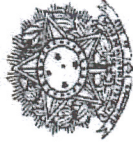
Responsável Técnico:


RECONHECIDA


 Jean Carlos de Lira
 Engenheiro Civil
 CREA PR.167.397/D

Projeto de subdivisão de imóvel urbano
 Situação Proposta

Data: 17/05/2021



República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Catanduvas

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
13.454

FICHA
01
FRONTE

RÚBRICA

Matrícula 13.454 - Protocolo 39.475 de 05.08.2021

Imóvel Urbano - Lote n° 01-A-D (um-a-d), originário da subdivisão do lote n° 01-A-A da **Quadra n° 01** (um), com área de **1.200,00m²** (um mil e duzentos metros quadrados), situado no **Loteamento Barra Bonita**, no perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas - Paraná, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte - medindo 40,00 metros, confronta com a Rua n° 09; Ao Leste - medindo 15,00 metros, confronta com o lote n° 01-A-E e medindo 15,00 metros, confronta com o lote n° 01-A-B; Ao Sul - medindo 40,00 metros, confronta com o lote n° 01-A-C; Ao Oeste - medindo 30,00 metros, confronta com a Rua n° 03. **Proprietário - Município de Três Barras do Paraná - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, n° 245, no Município de Três Barras do Paraná - PR. Registro Anterior - M.12.939, livro 02 Registro Geral deste Ofício. Selo Funarpen: 1335r.BaD1Z.u8tYx-g9h30.4ib7W. Emolumentos - 30,00 VRC = R\$ 6,51 + ISS = R\$ 0,33 + FUNDEP = R\$ 0,33 + Selo = Isento. Em 06 de setembro de 2021.

Sueli Giacomel  Oficial.

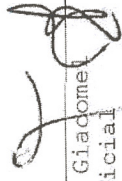
AV.1 M.13.454 - Protocolo 39.476 de 05.08.2021

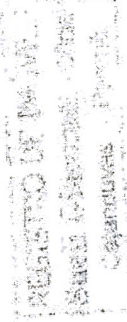
Cadastró Imobiliário: Conforme requerimento particular assinado aos 31.05.2021, pelo proprietário Município de Três Barras do Paraná - PR, já qualificado, neste ato representado por seu prefeito municipal Gerso Francisco Gusso, brasileiro, casado, dentista, portador da CI.RG. n° 902.308.139-2-SSP-RS, inscrito no CPF/MF n° 409.886.600-59, residente e domiciliado na Avenida Paraná, centro, no Município de Três Barras do Paraná-PR acompanhado da certidão de Cadastro Imobiliário n° 1056/2021, expedida aos 17.08.2021, pela Divisão de Tributos do Município de Três Barras do Paraná - Paraná, o imóvel desta matrícula está cadastrado no sistema imobiliário municipal sob n° 10700100040010. Funrejus isento. Selo Funarpen: 1335L.BaDfZ.Z8bYx-g9YpU.sub7F. Emolumentos - 315 VRC = R\$ 68,36 + ISS = R\$ 3,42 + FUNDEP = R\$ 3,42 + Selo = R\$ 5,25. Em 06 de setembro de 2021.

Sueli Giacomel  Oficial.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS - PR
AVENIDA DOS PIONEIROS Nº 516 - CEP 85.470-000 - FONE OXX (45) 3234-1307/FAX-3234-1890
CERTIDÃO

Certifico, conforme artigo 19 da Lei n° 6.015 de 31.12.1973, que este documento é composto pela fotocópia da **MATRÍCULA n° 13.454**, com 1 página e servirá como **CERTIDÃO de inteiro teor**. (selo - Ofício n° 160/07, e Lei n° 13.228/01 - FUNARPEN). O referido é verdade e dou fé.
Em 14 de setembro de 2021.


Sueli Giacomel
Oficial



FUNARPEN



SELO DIGITAL
1335r.BaD1Z.08VY
X-g9920.4ib7Y
<https://selo.funarpen.com.br>

MATRÍCULA
13.454